



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Gov. Geral **ACYR CASTRO**

**ORDEM E PROGRESSO**

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.183 BELÉM — SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 1963

PORTARIA N. 183 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 160 de 24 de setembro de 1963, que autorizou Aracy Tocantins Lobato, extranumerária contratada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar até o Rio de Janeiro, a fim de na qualidade de bolsista da SPVEA, estagiar nos Laboratórios do Departamento Nacional de Produção Mineral sediada naquela localidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 184 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar Aracy Tocantins Lobato, extranumerária contratada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar até o Rio de Janeiro, pelo prazo de um ano e sem prejuízo de seus vencimentos, a fim de na qualidade de bolsista da S. P. V. E. A. estagiar nos Laboratórios do Departamento Nacional de Produção Mineral sediada naquela localidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1963**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emanuel Meireles Furtado, para exercer, efetivamente, o cargo de "Oficial Administrativo", classe J, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração de Maria de Lourdes Fernandes Moraes.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. **EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO**  
SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA.

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. **EFRAIM RAMIRO BENTES**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRENHO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1963**

O Governador do Estado: o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Djalma Ramos, para exercer interinamente o cargo de Coletor padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício

**Henry Checralla Kayath**  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Onilza da Silva Monteiro, ocupante do cargo

de Enfermeira Visitadora, Classe F, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de julho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará 23 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
**Pedro Vallinoto**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vicente Paulo da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
**Pedro Vallinoto**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Airson Braga Mendonça, extranumerário diarista, equiparado (dentista), com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**

Governador do Estado, em exercício  
**Pedro Vallinoto**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Figueiredo, ocupante do cargo de Atendente, Padrão F, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública 90 dias de licença repou-



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACYR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

	ASSINATURAS	PUBLICIDADES
Anual	4.000,00	
Semestral	2.000,00	
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS</b>		
Anual	5.400,00	
Semestral	2.700,00	
Número avulso	15,00	
<b>VENDE DE DIÁRIOS</b>		
Número atrasados	20,00	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano.		

1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00  
Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.  
Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.  
O centímetro por coluna no valor de ..... 80,00

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo na validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

so, a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.

**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Marques de Figueiredo, ocupante do cargo de Polígrafo Sanitário, Classe E, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior de Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de agosto a 21 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Sena da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 14 de maio a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Moreira Baars, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de junho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Thereza de Almeida Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto a 8 de setembro do ano de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Paraense, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de abril a 28 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Barros do Nascimento Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Creusa Carneiro Peres, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de maio a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elisa Tavares da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença saúde, a contar de 12 de março a 15 de abril do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cirene Vasconcelos da Silva Pereira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 a 30 de abril do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Vieira Guimarães, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de junho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.  
**DIONISIO BENTES DE CARVALHO**  
Governador do Estado, em exercício  
Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Joaquim Redig da Rocha, no cargo de "Porteiro Protocolista", padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 133.880,00 (cento



e trinta e três mil oitocentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17-1-1961 e 2464 de 30-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado,  
em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de março a 9 de abril do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Monteiro da Costa Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 18 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Targina Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de agosto a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga-rina de Jesus Monteiro Pereira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual

Paes de Carvalho, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 27 de junho do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado,  
em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Carvalho de Miranda Rodrigues ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de abril a 20 de junho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Rosita Chagas de Nazaré, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 13 de junho do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elizabeth de Almeida e Cunha, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de julho a 26 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Raimundo Martins Viana  
Resp. p/ expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO

do município de Altamira, vago com a exoneração de Lourival Coelho de Matos, 1.º. Tte. da R/R da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Lourival Coelho de Matos, 1.º. Tte. da R/R da Polícia Militar do Estado do cargo de Delegado de Polícia do município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Neves Farias para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Fátima, vago com a exoneração de Alberto Cavalcante de Albuquerque.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Alberto Cavalcante de Albuquerque, do cargo de Delegado de Polícia do município de Fátima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, José de Figueiredo Moura, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, José Martins Magalhães, do cargo de Comissário de Polícia do Km. 160, Paragominas, município do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.  
DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Arlindo Rebelo, do cargo de Comissário de Polícia do lugar "Jaquara" no município de Santarém, vago com a exoneração de Arlindo Rebelo.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Rotschilf Belodino Máximo, 3.º. Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar "Jaquara" no município de Santarém, vago com a exoneração de Arlindo Rebelo.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve exonerar, Raimundo da Silva Medeiros, Cabo da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Quatipurú, no município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

#### DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Governador do Estado: resolve nomear, Clímério Anselmo Soldado da Polícia Militar do Estado para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Quatipurú, no município de Primavera, vago com a exoneração de Raimundo da Silva Medeiros, Cabo da mesma Polícia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de outubro de 1963.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública



## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPrensa Oficial

PORTARIA N.º 50/63 DE 18  
DE OUTUBRO DE 1963

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n.º 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n.º 3.618 de 2-12-1940,

### RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à Diarista Equiparada Eunice Favacho de Araujo, revisor desta repartição a partir de 21.10.63 a 21.11.63, referente ao período de 1963.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 18 de Outubro de 1963.

ACYR CASTRO  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Petições:

Era 19.10.63.

0492 — Tírsia Tupinambá Alho de Sousa, professora em Castanhal, pedindo gratificação de adicional. — Encaminhe-se à S. E. Cultura, para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

0629 — Rosilda Ribeiro Pereira, professora em Bragança, pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Educação para despacho final, com o Exmo. Sr. Governador.

0650 — Maria Bell Monteiro de Araújo, professora na capital, pedindo gratificação de adicional. — A Secretaria de Educação e Cultura, para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

0250 — Izabel de Oliveira Maia, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — A Consultoria Geral do Estado.

0251 — Maria Norma Machado dos Santos, professora na capital, pedindo alteração de padrão. — A Secretaria de Educação e Cultura, para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

0257 — Raimunda Barbosa da Silva, professora em Ananindeua, pedindo alteração de padrão. — A Secretaria de Educação, para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

0263 — Edna Guilhermina Santos dos Santos, professora na capital, pedindo alteração de padrão. — A Secretaria de Educação, para os efeitos de direito.

0474 — Maria Dolores da Silva, servente em Nova Timboteua, pedindo contagem de tempo. — Ao

Expediente para providenciar.

0487 — Antonieta dos Santos Feio, professora aposentada do Estado, anexo vários documentos, solicitando revisão de processo. — A Secretaria de Educação e Cultura, para despacho final com o Exmo. Sr. Governador.

Memorandum:

S/n. da Prefeitura Municipal de Cametá, sobre a nomeação de José Prestes Arnoud, para o cargo de suplente de Juiz da Vila de Juaba. — Ao Expediente para informar.

N.º 286, do Tribunal Regional Eleitoral — C. E. da 29.ª Zona, comunicando frequência de funcionária. — Ao Expediente para os devidos fins.

N.º 670, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n.º 17, de autoria do deputado Gerson Peres, referente ao asilo Bom Pastor. — A Secretaria de Finanças, para dizer, com urgência.

Petições:

0488 — Maria Barata de Sá e Sousa, funcionária, lotada na S.I.J., pedindo licença saúde. — Ao D.S.P.

0507 — Maria dos Anjos Lima, professora em São Miguel do Guamá, pedindo contagem de tempo. — Encaminhe-se à Secretaria de Educação, na forma da manifestação da Consultoria Geral do Estado.

0542 — Asclepiades Manoel Gama de Moraes, ajudante de Despachante Estadual, pedido de nomeação. — Ao Expediente para anexar expediente anterior referente ao caso em foco.

0545 — Francisco Gomes II, soldado reformado da P. M. E., pedindo promoção. — Ao D.S.P.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESOLUÇÃO N.º 22-A/63-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 6 de Junho de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que

lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

### RESOLUÇÃO

HOMOLOGAR o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma D. R. Fonseca, para proceder o serviço de desobstrução de sistema de drenagem e revisão dos acestamentos dos

aterros das rodovias Capanema-Bragança; Capanema-Ourém e Abaetetuba-N. S. do Tempo, nas condições propostas pela mesma, que se encontra de acordo com as Normas em vigor (Processo 1362/63).

Sala das Sessões do Conselho Executivo em 6 de Junho de 1963.

Eng.º Antonio Pedro M. Viana no exercício da presidência  
Carlos Augusto Corrêa Alves Secretário

Eng.º Izidoro C. de Azevedo  
Conselheiro

Eng.º Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro

Eng.º Péricles Martins de Carvalho  
Conselheiro

Eng.º Ulysses L. Mendes Vieira  
Conselheiro

Eng.º Mário Palha Bueres  
Conselheiro

Eng.º José Chaves Camacho  
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 24-A/63-C.E.

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão realizada em 7 de junho de 1963 presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

### RESOLUÇÃO

HOMOLOGAR o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma D. R. Fonseca Paes, para proceder os serviços de desobstrução de sistema de drenagem revisão dos acestamentos de aterro nas rodovias João Coêlho-Vigia; Abaetetuba-Igarapé Miri; Ourém-Conceição e João Coêlho-Belém, ao preço de Cem Mil Cruzeiros por Kilometro, nas condições propostas pela mesma que se encontra de acordo com as Normas em vigor (Proc. 1.469).

Sala das Sessões do Conselho Executivo em 7 de junho de 1963.

Eng.º Antonio P. Martins Viana no exercício da presidência  
Carlos Augusto Corrêa Alves Secretário

Eng.º Luiz Alves  
Conselheiro

Eng.º Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro

Eng.º Mário José P. Bueres  
Conselheiro

Eng.º Ulysses Lauro M. Vieira  
Conselheiro

Eng.º Homero Medeiros  
Cabral

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro

Eng.º Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro

Eng.º Henrique Montenegro  
Duarte

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 24-B/63-C.E.

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 7 de junho de 1963 presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

### RESOLUÇÃO

HOMOLOGAR o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma D. R. Fonseca Paes, para proceder os serviços de roçagem de passeio lateral, limpeza da faixa derrubada nas rodovias Quatro Bocas-Vigia; Ourém-Conceição; Castanhal-Curuçá e Curuçá Marapanim ao preço de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) por kilometro, nas condições propostas pela mesma que se encontra de acordo com as Normas em vigor. (Proc. 1.470/63).

Sala das Sessões do Conselho Executivo em 7 de junho de 1963.

Eng.º Antonio P. Martins Viana no exercício da presidência  
Carlos Augusto Corrêa Alves Secretário

Eng.º Luiz Alves  
Conselheiro

Eng.º Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro

Eng.º Mário José P. Bueres  
Conselheiro

Eng.º Ulysses Lauro M. Vieira  
Conselheiro

Eng.º Homero Medeiros  
Cabral

Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro

Eng.º Augusto Lobato Mendes  
Conselheiro



**Engº Henrique Montenegro Duarte**  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 34/63-GE.**  
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**HOMOLOGAR** o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma Freirerocha Engenharia S/A, para proceder o serviço de asfaltamento, compactação de mistura betuminosa e capa seicante, a serem realizados na PA-25, do quilômetro O ao 15, nas condições propostas por aquela firma vencedora da concorrência havida, a qual se encontra de acordo com as Normas em vigor (Processo 1851/63).

Sala das Sessões do C. E. em 13 de agosto de 1963.

**Eng. Antonio P. Martins Viana**  
no exercício da presidência  
**Engº Izidoro G. de Azevedo**  
Conselheiro

**Engº Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**  
Conselheiro

**Engº Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**  
Secretário

**Eng. Ulysses Lauro M. Vieira**  
Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo Menescal**  
Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 35/63-G. E.**  
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**HOMOLOGAR** o contrato de adjudicação do serviço, sob

o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma Construtora Gualo S/A, para proceder o serviço de usinagem de mistura betuminosa, com fornecimento de areia e aditivos para as obras a serem realizadas na PA-25 do KM. O ao 15, de pavimentação asfáltica, nas condições propostas por aquela firma, vencedora da concorrência havida, a qual se encontra de acordo com as Normas em vigor (Proc. 1852/63).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 13 de agosto de 1963.

**Engº Antonio Pedro M Viana**  
no exercício da presidência  
**Eng. Izidoro G. de Azevedo**  
Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**  
Conselheiro

**Engº Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**  
Secretário

**Eng. Ulysses Lauro M. Vieira**  
Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo Menescal**  
Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 36/63**  
C. E.

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**HOMOLOGAR** o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma Freirerocha Engenharia S/A, para proceder o serviço de transportes e espalhamento de picarra a ser empregada na PA-25, do Km O ao 15, nas condições propostas por aquela firma, vencedora da concorrência havida, a qual se encontra de acordo com as Normas em vigor (Processo 1918/63).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 13 de agosto

de 1963.  
**Eng. Antonio P. Martins Viana**  
no exercício da presidência  
**Eng. Izidoro G. de Azevedo**  
Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**  
Conselheiro

**Engº Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**  
Conselheiro

**Eng. Ulysses Lauro M. Vieira**  
Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo Menescal**  
Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**  
Secretário

**RESOLUÇÃO N. 37 63-**  
G. E.

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**HOMOLOGAR** o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma Freirerocha Engenharia S/A, para proceder o serviço de transporte da areia betuminosa para a pavimentação da Rodovia PA-25, do Km, O ao 15, nas condições proposta para aquela firma, vencedora da concorrência havida a qual se encontra de acordo com as Normas em vigor (Processo 1853/63) do C. E.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 13 de agosto de 1963.

**Engº Antonio Pedro M. Viana**  
no exercício da presidência

**Eng. Izidoro G. de Azevedo**  
Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**  
Conselheiro

**Engº Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**  
Secretário

**Eng. Ulysses Lauro M. Vieira**  
Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo Menescal**  
Conselheiro

**Conselheiro**  
**Econ. Péricles M. de Carvalho**  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 38/63-**  
C. E.

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**HOMOLOGAR** o contrato de adjudicação do serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma Freirerocha Engenharia S/A, para proceder o serviço de tratamento asfáltico em RC-2, a ser empregado nas ruas de acesso à PA-25, a partir do Km O ao 15 nas condições propostas por aquela firma, vencedora da concorrência havida, a qual se encontra de acordo com as Normas em vigor. (Processo 1917/63).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 13 de agosto de 1963.

**Engº Antonio Pedro M. Viana**  
no exercício da presidência

**Eng. Izidoro G. de Azevedo**  
Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**  
Conselheiro

**Engº Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**  
Secretário

**Eng. Ulysses Lauro M. Vieira**  
Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo Menescal**  
Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 39/63-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Homologar** o contrato de



adjudicação de serviço, firmado entre o DER-PA e a firma D. R. Fonseca Paes, para execução de serviço de desobstrução de sistema de drenagem e revisão dos acostamentos do atêrro, nas rodovias que compõem o sistema do Baixo Amazonas, nos municípios de Óbidos, Santarém, Alenquer e Monte-Alegre, nas condições propostas por aquela firma, vencedora da concorrência havida, a qual se encontra de acôrdo com as Normas em vigor (Processo 1850/63.)

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 13 de agosto de 1963.

**Eng. Antonio P. Martins Viana**

no exercício da Presidência

**Eng. Izidoro G. de Azevedo**

Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**

Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**

Conselheiro

**Engº Homero Medeiros**

**Cabral**

Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**

Secretário

**Engº Ulysses Lauro M. Vieira**

Conselheiro

**Engº Leorne de O. Menescal**

Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**

Conselheiro

**RESOLUÇÃO Nº 40/63-C.E.**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 13 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Homologar o contrato de adjudicação de serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma D. R. Fonseca Paes, para executar o serviço de roçagem de passeio lateral e limpeza da faixa derrubada, nas rodovias Capanema-Sajinópolis e PA 24-Jejú e PA-14, nas condições propostas por aquela firma, vencedora da concorrência havida, a qual se encontra de acôrdo com as Normas em vigor (Processo 1849/63).

Sala das Sessões do C. E. em 13/8/63.

**Eng. Antonio P. Martins Viana**

no exercício da Presidência

**Engº Izidoro C. de Azevedo**

Conselheiro

**Engº Luiz Alves**

Conselheiro

**Engº Mário Paiva Bueres**

Conselheiro

**Engº Homero Medeiros**

**Cabral**

Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**

Secretário

**Eng. Augusto Lobato Mendes**

Conselheiro

**Engº Henrique Montenegro**

**Duarte**

Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 41/43-C.E.**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 27 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Homologar, o Termo de Tarefa, a título precário, assinado entre o DER-PA. e o senhor Manoel Meireles, carpinteiro, para construção de uma ponte de madeira sobre o rio Jubim, no município de Salvaterra, com 42 metros de extensão por 5 metros de largura, nas condições propostas pelo referido empreiteiro as quais se encontra de acôrdo com as normas em vigor (Proc. n. 1623/63).

Sala das Sessões do C. E. em 27/8/63.

**Eng. Antonio P. Martins Viana**

no exercício da Presidência

**Engº Izidoro C. de Azevedo**

Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**

Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**

Conselheiro

**Eng. Homero Medeiros Cabral**

Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**

Secretário

**Eng. Ulysses Lauro M. Vieira**

Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo de Oliveira**

**Menescal**

Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**

Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 42/63-C.E.**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 27 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Homologar a ata de concorrência administrativa havida para proceder aos serviços de desobstrução do sistema de drenagem e revisão dos acostamentos do atêrro nas rodovias Castanhal-Anhanga Bragança-Montenegro; Igarapé-Açu-Maracanã; Igarapé-Miri Mojú e da qual saiu vencedora a firma D. R. Fonseca Paes, encaminhando-se, em seguida, o processo originário número 2137/63 à Assistência Jurídica, do DER-PA., para lavratura do respectivo contrato.

Sala das Sessões do C. E. em 27/8/63.

**Engº Izidoro C. de Azevedo**

Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**

Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**

Conselheiro

**Eng. Homero Medeiros Cabral**

Conselheiro

**Eng. Antonio P. Martins Viana**

no exercício da Presidência

**Eng. Ulysses L. Mendes Vieira**

Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo de Oliveira**

**Menescal**

Conselheiro

**Carlos Augusto Corrêa Alves**

Secretário

**RESOLUÇÃO N. 43/63-C.E.**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 27 de agosto de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Aprovar o parecer do relator, Doutor Humberto Machado de Mendonça, exarado às fls. do processo número 2814/62, em que Lúcio Maia da Silva Lopes, servidor do

DER-PA., solicita à direção do Órgão que as despesas hospitalares oriundas de um acidente de que foi vítima na DME, no pleno exercício das funções de mecânico, sejam levados à conta da verba de Assistência Social do mesmo. Sala das Sessões do C. E. em 27/8/63.

**Eng. Antonio P. Martins Viana**

no exercício da Presidência

**Eng. Carlos Augusto Corrêa**

**Alves**

Secretário

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

Conselheiro

**Eng. Augusto Lobato Mendes**

Conselheiro

**Eng. José Chaves Camacho**

Conselheiro

**Eng. Homero Medeiros Cabral**

Conselheiro

**Eng. Ulysses L. Mendes Vieira**

Conselheiro

**Eng. Leorne Cairo de Oliveira**

**Menescal**

Conselheiro

**Econ. Péricles M. de Carvalho**

Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 44/63-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 1 de outubro de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Aprovar o parecer do relator, conselheiro eng. Homero Cabral, exarado às fls. do Processo número 872/63, ficando assim, deferido o pedido feito por Lyndon Cuppori Sterch de permuta com o DER-PA de uma máquina de soldagem totalmente nova de propriedade do mesmo com um antigo transformador localizado na ex-sede de Órgão Rodoviário, face as condições propostas as quais satisfazem plenamente os interesses da Repartição.

Sala das Sessões do C. E. em 1 de outubro de 1963,

**Engº Antonio Pedro M. Viana**

no exercício da Presidência

**Eng. Carlos Augusto Corrêa**

**Alves**

Secretário

**Eng. Izidoro Gama de Azevedo**

Conselheiro



**Eng.º Luiz Alves**  
Conselheiro  
**Eng.º Mário Palha Bueres**  
Conselheiro  
**Eng.º Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro  
**Eng.º Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro  
**Eng.º Henrique Montenegro Duarte**  
Conselheiro

**RESOLUÇÃO N. 45/63-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 1 de outubro de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, toma a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Homologar o contrato de adjudicação de serviço, sob o regime de empreitada, firmado entre o DER-PA e a firma Agro-Colonizadora de Seringais Limitada, para execução

dos serviços de derrubada e destocamento de uma faixa de 12 metros de largura, inclusive limpeza e reposição de atêrro da faixa destocada na rodovia Santarém-Mojú nas condições propostas por aquela firma, vencedora da concorrência havida, a qual se acha de acôrdo com as Normas em vigor (Processo 748/63).

**Eng.º Antonio Pedro M. Viana**  
no exercício da Presidência  
**Eng.º Carlos Augusto Corrêa Alves**  
Secretário.

**Eng.º Izidoro Gama de Azevedo**  
Conselheiro

**Eng.º Luiz Alves**  
Conselheiro

**Eng.º Mário Palha Bueres**  
Conselheiro

**Eng.º Homero Medeiros Cabral**  
Conselheiro

**Eng.º Augusto Lobato Mendes**  
Conselheiro

**Eng.º Henrique Montenegro Duarte**

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Térmo de rescisão amigável do contrato número zero três barra mil novecentos e sessenta e dois (03/1962), celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Eciel — Engenharia, Comércio, Instalações Elétricas Limitada", para execução dos serviços no canal de suprimento do Dique Seco número 1, da Base Naval de Val-de-Cães, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), na BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES, na cidade de Belém, Estado do Pará, presentes os Senhores Capitão-de-Mar-e-Guerra RAMON LORENZO AMANDE, Comandante da BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES, como representante do MINISTÉRIO DA MARINHA, doravante designado simplesmente MINISTÉRIO e o Engenheiro Civil JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado

procurador de Licença Provisória expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (C. R. E. A.). Primeira Igração, residente à Praça Amazonas, Vila Iracema, casa número (3), em Belém, Estado do Pará, representante legal da Firma "ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA." com sede à Avenida Presidente Vargas, quinhentos e cinquenta e quatro (554), sala onze (11), primeiro andar, em Belém, Estado do Pará e que passa a ser mencionado como "FIRMA", tendo em vista o item "a" do artigo setecentos e sessenta e sete (767) e segunda parte do artigo setecentos e oitenta e um (781), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União (R. G. C. P. U.), é celebrado o presente SHRSUeta do presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, de acôrdo com o previsto na alínea "g" da CLAUSULA VIGÉSIMA do Contrato original.

**CLAUSULA ÚNICA — Motivo da Rescisão** — O presen-

sente Contrato é rescindido por convir ao "MINISTÉRIO" a aplicação da verba restante em outro setor da BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES mais deficitário e por terem sido consideradas suficientes para o funcionamento da obra as etapas concluídas pela "FIRMA".

E por estarem de acôrdo as partes interessadas, lavrou-se, no livro próprio da BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES, o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra RAMON LORENZO AMANDE,

Comandante da BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES, como representante do "MINISTÉRIO", pelo Senhor JOSÉ MARIA PINHEIRO DE SOUZA, representante da "FIRMA" e por duas (2) testemunhas que presenciaram a sua lavratura.

Val-de-Cães, Pará, em 19 de junho de 1963.

**Ramon Lorenzo Amade**  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Comandante da Base Naval de Val-de-Cães

**José Maria Pinheiro de Souza**  
Representante da Firma  
As 1a. e 2a. Testemunhas  
(assinaturas ilegíveis).  
(Ext. 19/10/63)

**A N U N C I O S****ESCRITURA PARTICULAR**

**ESCRITURA PARTICULAR** de transformação da sociedade de responsabilidade limitada "CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, LTDA.", em sociedade anônima, sob a denominação social de **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S. A.** como segue:

Os abaixo assinados: MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, comerciante, engenheiro; AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileira, casada, comerciante; JOSÉ MARIANO ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, médico; JOSÉ ACÚRCIO ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, advogado; JOSÉ GUILHERME ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, médico; JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, industrial; HEITOR DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, guardalivros; RAUL FRANCISCO CAVALEIRO DE MACÊDO LIMA, brasileiro, casado, industrial; JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, universitário; MÁRIO FERNANDES MENDES, brasileiro naturalizado, industrial; LÉA VELHO CONDURÚ, brasileira, casada, comerciante; HERMÓGENES URDININÉA CONDURÚ, brasileiro, casado, comerciante, engenheiro; RUY URDININÉA CONDURÚ, brasileiro, casado, advogado; NAZARÉ CONDURÚ, brasileira, casada; GETULIO BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, industrial; ANTONIO LEITE BORGES, brasileiro, solteiro, telegrafista; JOSÉ RABELLO DE LIMA, brasileiro, solteiro, bancário; CAMILO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, industrial; MIGUEL GUIMARÃES, brasileiro, casado, industrial; RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES, brasileiro, solteiro, universitário; RODOLFO PEREIRA DOURADO NETO, brasileiro, casado, engenheiro; RAUL DAMASCENO LIMA, brasileiro, casado, bancário; BENEDITO RONAN DE MORAES CARDOSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, industrial; ELÍAS ANTÔNIO MOKARZEL, brasileiro, casado, engenheiro; ANTÔNIO ELÍAS MOKARZEL, libanês, casado, comerciante; HELIO ANTÔNIO MOKARZEL, brasileiro, casado, economista, todos residentes nesta cidade de Belém, os dois primeiros, componentes da Sociedade que gira nesta praça sob a razão social de **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON LTDA.**, registrada na Junta Comercial do



Pará, sob número 356-60, por despacho de 28 de abril de 1960, alteração sob número 952-62, por despacho de 13 de outubro de 1962 com o Capital de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em partes iguais, para a exploração dos ramos de construções civis, transações imobiliárias, representações em suas várias espécies, transações comerciais e tudo mais o que fôr permitido por Lei. Que, de comum acôrdo juntamente com todos acima mencionados, resolvem, neste ato, elevar o Capital Social para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), assim distribuídas entre os sócios: Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo, 10.000 cotas; Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo, 2.000 cotas; José Mariano Araújo Cavaleiro de Macêdo, 2.000 cotas; José Acúrcio Araújo Cavaleiro de Macêdo, 2.000 cotas; José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macêdo, 2.000 cotas; José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo, 2.000 cotas; Heitor da Silva Nunes, 500 cotas; Raul Francisco Cavaleiro de Macêdo Lima, 1.000 cotas; José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior, 500 cotas; José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior, 500 cotas; Mário Fernandes Mendes, 500 cotas; Léa Velho Condurú, 4.000 cotas; Hermógenes Urdininea Condurú, 11.500 cotas; Ruy Urdininea Condurú, 1.000 cotas; Nazaré Condurú, 500 cotas; Getúlio Barbosa de Aguiar, 500 cotas; Antônio Leite Borges, 500 cotas; José Rabello de Lima, 500 cotas; Camilo Gomes de Matos, 500 cotas; Miguel Guimarães, 500 cotas; Raimundo Sílvio do Nascimento Nunes, 1.000 cotas; Rodolpho Pereira Dourado Neto, 1.000 cotas; Raul Damasceno Lima, 500 cotas; Benedito Ronan de Moraes Cardoso Pereira, 500 cotas; Elias Antônio Mokarzel, 6.000 cotas; Antônio Elias Mokarzel, 6.000 cotas; Helio Antônio Mokarzel, 3.000 cotas; Que agora na qualidade de únicos componentes da sociedade CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, LTDA. os outorgantes e reciprocamente outorgados concluíram, no interesse e para melhor expansão dos seus negócios, pela necessidade de transformação da referida Sociedade, em sociedade anônima, o que efetivamente o fazem, e tornam efetiva por força desta Escritura Particular e dos melhores termos de direito e ainda em conformidade com os artigos cento e quarenta e nove (149) e seguintes do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscentos e vinte e sete), de 26 de setembro de 1940; Que a Sociedade manterá o mesmo Capital de sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), já inteiramente subscrito e real na forma anterior exposta, dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, passando a Sociedade a reger-se pelo seguinte Estatuto: ESTATUTO — CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S. A.: CAPÍTULO PRIMEIRO: — Organização, sede, duração e fins. ARTIGO PRIMEIRO — Sob a denominação de "CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S. A.", fica constituída uma sociedade mercantil, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — ARTIGO SEGUNDO — A sede, domicilio e fóro jurídico da sociedade é a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. ARTIGO TERCEIRO — A duração da sociedade será por prazo indeterminado. ARTIGO QUARTO — A sociedade tem por objeto principal ou essencial a exploração dos ramos de construções civis, transações imobiliárias, representações em suas várias espécies, transações comerciais e tudo mais o que fôr permitido por Lei. CAPÍTULO SEGUNDO — Capital, sua organização e ações — ARTIGO QUINTO — O capital social é de sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00) dividido em sessenta mil ações (60.000) ao portador de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, já devidamente integralizadas, conversíveis em ações nominativas e reconversíveis a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria. ARTIGO SEXTO —

O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, precedendo exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de aumento do capital social os acionistas terão preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. ARTIGO SÉTIMO — A posse de uma ou mais ações importa desde logo na aquiescência e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. CAPÍTULO TERCEIRO — Da Administração. — ARTIGO OITAVO — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) Diretores, que serão: Diretor-Superintendente, Diretor-Técnico e Diretor-Industrial, acionistas ou não, reeleitos com mandato de três (3) anos, automaticamente prorrogável até a posse dos substitutos eleitos. ARTIGO NONO — Cada Diretor caucionará a sua gestão com vinte (20) ações próprias ou de terceiros. ARTIGO DÉCIMO — Serão fixadas anualmente pela Assembléia Geral os honorários dos Diretores, bem como os prêmios e vantagens que resolva estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria e conferindo-lhes em acréscimo, as regalias estatutárias. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere, para assegurar o funcionamento regular da sociedade. — Atendidas as restrições dos parágrafos subsequentes, cada Diretor pode praticar os atos de administração em geral, do exclusivo interesse da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A sociedade será representada em Juízo ou fóra dele, por um (1) Diretor e no seu impedimento, por procurador devidamente autorizado para esse fim. PARÁGRAFO SEGUNDO — A Diretoria se reunirá sempre que fôr necessário, fazendo lavrar em livro próprio a respectiva ata. PARÁGRAFO TERCEIRO — O cargo de Diretor ou Subdiretor será exercido por acionista ou não mas residente no Brasil. PARÁGRAFO QUARTO — A assinatura de qualquer título de crédito, inclusive cheques, deverão ser obrigatoriamente assinados por um (1) Diretor ou por procurador para esse fim constituído. PARÁGRAFO QUINTO — Fica expressamente vedado o uso e emprêgo da razão social em títulos de terceiros que representam aval, fiança, endossos ou qualquer favor que importe em responsabilidade para a empresa, importando a inobservância desta Cláusula da responsabilidade exclusiva do Diretor ou Subdiretor que a infringir. CAPÍTULO QUARTO — Do Conselho Fiscal — ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO — Formam o Conselho Fiscal, com as atribuições definidas em lei três membros efetivos, eleitos na Assembléia Geral anual, com três suplentes todos eleitos. — Os Suplentes serão convocados por Ofício de um dos Diretores, um de cada vez. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO — Cada membro do Conselho Fiscal perceberá os honorários que a Assembléia Geral fixar. CAPÍTULO QUINTO — Da Assembléia Geral — ARTIGO DÉCIMO QUARTO — A Assembléia Geral dos acionistas para tomar conhecimento do parecer dos fiscais, discutir e deliberar sobre inventários, balanço e contas de administração, assim como eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, deverá se realizar no decorrer dos quatro (4) primeiros meses, após o término do exercício social. ARTIGO DÉCIMO QUINTO — Os acionistas podem ser convocados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas em número legal para as Assembléias Gerais Extraordinárias, indicando em convocação o seu objetivo. ARTIGO DÉCIMO SEXTO — A convocação será feita por carta e pela imprensa, com a antecedência de oito (8) dias no mínimo, em primeira, e de cinco (5) dias nas subsequentes convocações. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO — Cada ação dá direito a um voto e as ações devem ser depositadas mediante recibo de um Diretor, com dois (2) dias de antecedência.



à reunião, ou ali ser exibido a prova de depósito em Banco, para ser o seu portador admitido a tomar parte nos trabalhos da Assembléa Geral. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** — Nos poderes da Assembléa Geral se incluem os de fixar e alterar os honorários dos membros da Diretoria, assim como percentagens e gratificações. **ARTIGO DÉCIMO NONO** — A Assembléa Geral pode resolver o comparecimento aos seus trabalhos dos membros do Conselho Fiscal a fim de prestarem esclarecimentos, sendo-lhes lícito participar dos debates. **ARTIGO VIGÉSIMO** — As reuniões de Assembléas Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, ao arbítrio da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou ainda dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas. **CAPÍTULO SEXTO** — Dos Lucros, Dividendos, Provisões e Fundos de Reservas. **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** — No fim de cada exercício social procede-se ao levantamento do balanço geral, com a observância das prescrições legais. **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO** — Dos lucros líquidos apurados em balanço, após a dedução das contas que forem destinadas para depreciações bem como o montante das provisões para impostos e outros fins permitidos em lei, deduzir-se-á: a) cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, conforme o previsto no artigo cento e trinta (130) do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940); b) as importâncias destinadas à constituição de outros fundos de reservas permitidos em lei e considerados convenientes ou recomendados pela Diretoria ouvido o Conselho Fiscal e "ad-referendum" da Assembléa Geral Ordinária; c) as importâncias destinadas aos dividendos. **CAPÍTULO SÉTIMO** — Das disposições gerais e transitórias — **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO** — Dissolvendo-se a sociedade, por qualquer motivo, a Diretoria convocará imediatamente a Assembléa Geral dos acionistas para estabelecer a forma de liquidação e eleger o liquidante. **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO** — O ano social iniciado a dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963), terá dois períodos: um de janeiro a agosto e outro da presente alteração, que terá efeito retroativo a partir de primeiro de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), ficando compreendido que os demais exercícios terão a duração de doze (12) meses, terminando sempre a trinta e um (31) de dezembro de cada ano. **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO** — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei de sociedades anônimas. **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO** — No primeiro exercício social, que terminará a trinta e um (31) de dezembro de cada ano, a Diretoria ficará assim constituída: Diretor-Superintendente: **HERMÓGENES URDINEA CONDURU**; Diretor-Técnico: **MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO**; Diretor-Industrial: **ELIAS ANTÔNIO MOKARZEL**. Para o exercício de mil novecentos e sessenta e três (1963) a mil novecentos e sessenta e cinco (1965), o Conselho Fiscal terá a seguinte composição: Membros efetivos: **JOSÉ RABELO DE LIMA**; **RAUL DAMASCENO LIMA**, estes dois últimos já identificados nesta escritura; e **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, contador. Suplentes: **RAIMUNDO OTAVIO DO NASCIMENTO NUNES**, brasileiro, casado, industrial; **LUIS MENDES**, brasileiro, solteiro, contador; e **PEDRO PAULO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, contador. **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO** — No primeiro exercício ora iniciado, cada Diretor receberá o "pró-labore" mensal de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e cada um dos Subdiretores, quando no exercício de titular, receberá igual quantia mensal, cabendo a cada membro do Conselho Fiscal em exerci-

o a remuneração de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por mês. **ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO** — O presente contrato que retróage seus efeitos a primeiro (1o.) de setembro do corrente ano (1963), não incide em outros impostos além do imposto do Selo Federal, de acordo com a lei, e do imposto estadual, sobre o aumento do Capital que era de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) e foi elevado para sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00). Depois de devidamente assinado por todos os acionistas e pelas testemunhas abaixo, se pagou o selo federal de acordo com a lei. Faz-se o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, destacando-se uma das vias para o arquivo da Junta Comercial, e as demais à Sociedade, depois de devidamente anotadas e publicada na forma da lei. Belém, 9 de outubro de 1963.

(a.a.):

Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macedo  
Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo  
José Mariano Araujo Cavaleiro de Macedo  
José Acúrcio Araujo Cavaleiro de Macedo  
José Guilherme Araujo Cavaleiro de Macedo  
José Maria Araujo Cavaleiro de Macedo  
Heitor da Silva Nunes  
Raul Francisco Cavaleiro de Macedo Lima  
José Maria Araujo Cavaleiro de Macedo Júnior  
Mário Fernandes Mendes  
Léa Velho Conduru  
Hermógenes Urdineá Conduru  
Ruy Urdineá Conduru  
Nazareth Conduru  
Getúlio Barbosa de Aguiar  
Antônio Leite Borges  
José Rabello de Lima  
Camilo Gomes de Matos  
Miguel Guimarães  
Raimundo Sílvio do Nascimento Nunes  
Rodolpho Pereira Dourado Neto  
Raul Damasceno Lima  
Benedito Ronan de Moraes Cardoso Pereira  
Elias Antônio Mokarzel  
Elias Antônio Mokarzel  
Antônio Elias Mokarzel  
Hélio Antônio Mokarzel

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macedo, Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo, José Mariano Araujo Cavaleiro de Macedo, José Acúrcio Araujo Cavaleiro de Macedo, José Guilherme Araujo Cavaleiro de Macedo, José Maria Araujo Cavaleiro de Macedo, Heitor da Silva Nunes, Raul Francisco Cavaleiro de Macedo Lima, José Maria Araujo Cavaleiro de Macedo Júnior, Mário Fernandes Mendes, Léa Velho Conduru, Hermógenes Urdineá Conduru, Ruy Urdineá Conduru, Nazareth Conduru, Getúlio Barbosa de Aguiar, Antonio Leite Borges, José Rabello de Lima, Camilo Gomes de Matos, Miguel Guimarães, Raimundo Sílvio do Nascimento Nunes, Rodolpho Pereira Dourado Neto e Raul Damasceno Lima.

Belém, 9 de outubro de 1963. Em testemunho EFL da verdade. — Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Benedito Ronan de Moraes Cardoso Pereira, Elias Antônio Mokarzel, Antônio Elias Mokarzel, Hélio Antônio Mokarzel.

Belém, 9 de outubro de 1963. Em testemunho EFL da verdade. — Eduardo de Freitas Leite.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagu os emolumentos na 1a. via na importância de trinta



mil cruzeiros. Belém, 9 de outubro de 1963.

(Assinatura ilegível).

**Alfândega de Belém** — Foi pago na primeira via, pela verba n. 13.983 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 400.000,00. Processo n. 10.866. 2a. Sec., 7 de outubro de 1963. (Ilegível), encarregado do selo.

**Subscritores do capital social da Construtora e Imobiliária Maçon S/A no valor total de (Cr\$ 60.000.000,00) sessenta milhões de cruzeiros integralmente realizado, dividido em 60.000 (sessenta mil) ações ordinárias ao portador, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma:**

MANOEL IRIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, 10.000 (dez mil) ações	10.000.000,00
AUTA IRIA MAGNO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, 2.000 (duas mil) ações	2.000.000,00
JOSÉ MARIANO ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, 2.000 (duas mil) ações	2.000.000,00
JOSÉ ACÚRCIO ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, 2.000 (duas mil) ações	2.000.000,00
JOSÉ GUILHERME ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta cidade, 2.000 (duas mil) ações	2.000.000,00
JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente nesta cidade, 2.000 (duas mil) ações	2.000.000,00
HEITOR DA SILVA NUNES, brasileiro, casado, guarda-livros, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
RAUL FRANCISCO CAVALEIRO DE MACÊDO LIMA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, 1.000 (hum mil) ações	1.000.000,00
JOSÉ MARIA ARAÚJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, universitário, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
MÁRIO FERNANDES MENDES, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
LEA VELHO CONDURU, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade, 4.000 (quatro mil) ações	4.000.000,00
HERMÓGENES URDININEA CONDURU, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade 11.500 (onze mil e quinhentas) ações	11.500.000,00
RUY URDININEA CONDURU, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, 1.000 (hum mil) ações	1.000.000,00
NAZARE CONDURU, brasileira, casada, prendas do lar, domiciliada e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
GETÚLIO BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00

ANTONIO LEITE BORGES, brasileiro, solteiro, telegrafista, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
JOSÉ RABELLO DE LIMA, brasileiro, solteiro, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
CAMILO GOMES DE MATOS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
MIGUEL GUIMARAES, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
RAIMUNDO SILVIO DO NASCIMENTO NUNES, brasileiro, solteiro, universitário, domiciliado e residente nesta cidade, 1.000 (hum mil) ações	1.000.000,00
RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETO, brasileiro, casado engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade, 1.000 (hum mil) ações	1.000.000,00
RAUL DAMASCENO LIMA, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
BENEDITO RONAN DE MORAES CARDOSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, 500 (quinhentas) ações	500.000,00
ELIAS ANTONIO MOKARZEL, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, 6.000 (seis mil) ações	6.000.000,00
ANTONIO ELIAS MOKARZEL, libanês, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, 6.000 (seis mil) ações	6.000.000,00
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade, 3.000 (treis mil) ações	3.000.000,00

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Estes atos de transformação social em cinco vias foram apresentados no dia nove de outubro de 1963 e mandados arquivar por despacho do Diretor da dez do mesmo, contendo cinco folhas de ns. 2.699 a 2.703, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha do que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento 1.007/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de outubro de 1963. — O Diretor Oscar Faciola.

(Ext. — 19/10/63)

**ESCRITURA PÚBLICA** Estados Unidos do Brasil, em De constituição de o meu cartório, a Travessa sociedade anônima sob doutor Frutuoso Guimarães, a denominação de número duzentos e vinte e sete (227), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à travessa Quatorze de Abril, número um mil novecentos e um (1.901), nesta cidade; LUIZ DE GONZAGA DE ANDRADE GODINHO, brasileiro, casado, engenheiro agrô-



nome, residente à Avenida José Bonifácio, número dois mil cento e vinte e sete (2.127), nesta cidade; EDGAR DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Avenida Independência, número um mil e dois (1.002), nesta cidade; RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Travessa Boaventura da Silva, número oitocentos e dezesseis (816), nesta cidade; MANOEL SEVERIANO DE MORAIS, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, número quinhentos e cinquenta e um (551), nesta cidade; ORLANDO MELLO PAIVA RODRIGUES, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Almirante Wandekolk, número trezentos e noventa e dois (392), nesta cidade; FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, número quinhentos e cinquenta e cinco (555), nesta cidade; e ANTONIO MAIA BEZERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente à Vila Tourão de Miranda, casa número nove (9), Avenida Dezesseis de Novembro, nesta cidade; as presentes pessoas do meu conhecimento e das das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. — Então, perante as mesmas testemunhas, pelos oito (8) outorgantes e reciprocamente outorgados me foram feitas as seguintes declarações: Que, tendo acordado constituir entre si uma sociedade anônima por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, tornam efetiva e legal essa convenção, regulando-se a dita sociedade pelas seguintes cláusulas e condições e pelo ESTATUTO adiante transcrito: **PRIMEIRA (1.ª)** — A sociedade operará sob a denominação "AGRINORTE — ENGENHARIA, AGRONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", com sede nesta cidade, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer

parte do território brasileiro, sendo sua duração por tempo indeterminado. — **SEGUNDA (2.ª)** — O capital social é fixado em cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo três mil (3.000) ações ordinárias nominativas, podendo ser transformadas em ao portador e vice versa, duas mil (2.000) preferenciais. — **TERCEIRA (3.ª)** — As três mil (3.000) ações ordinárias nominativas são desde logo integralizadas em moeda e são assim distribuídas entre seus oito (8) acionistas: JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS — trezentos e setenta e cinco (375) ações; LUIZ DE GONZAGA DE ANDRADE GODINHO — trezentos e setenta e cinco (375) ações; EDGAR DE SOUZA CORDEIRO — trezentos e setenta e cinco (375) ações; RENATO PAULO SILVA PINTO CORAL — trezentos e setenta e cinco (375) ações; MANOEL SEVERIANO DE MORAIS — trezentos e setenta e cinco (375) ações; ORLANDO DE MELO PAIVA RODRIGUES — trezentos e setenta e cinco (375) ações; FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO — trezentos e setenta e cinco (375) ações; ANTONIO MAIA BEZERRA — trezentos e setenta e cinco (375) ações. — **QUARTA (4.ª)** — As ações preferenciais terão asseguradas uma distribuição de dividendos, na base mínima de seis por cento (6%) ao ano, antes de efetuada qualquer dedução, conforme o resultado apurado no balanço geral do encerramento do exercício social da sociedade. — **QUINTA (5.ª)** — Para efeito de resgate ou de reembolso do capital social, as ações preferenciais terão preferência sobre as ações ordinárias, podendo as mesmas ser transformadas em ordinárias, no caso de aumento do capital social, depois de integralmente pagas e liquidadas, a critério exclusivo da Assembléia Geral. — **SEXTA (6.ª)** — Para o primeiro (1.º) período administrativo que terminará na data

da reunião da Assembléia Geral Ordinária do exercício de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), são escolhidos os seguintes diretores: — JOSE RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS — Diretor Presidente; LUIZ DE GONZAGA DE ANDRADE GODINHO — Diretor de Finanças; EDGAR DE SOUZA CORDEIRO — Diretor Técnico e MANOEL SEVERIANO DE MORAIS — Diretor Comercial. — **SUPLENTE DA DIRETORIA:** RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL. — **SÉTIMA (7.ª)** — O Conselho Fiscal, que servirá até a reunião da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), fica assim constituído: **MEMBROS EFETIVOS:** — Doutor JOSÉ LANCERY, brasileiro, solteiro, advogado, residente à travessa Campos Sales, número novecentos e um (901), nesta cidade; WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente à Rua Quatorze (14) de Abril, número um mil novecentos e um (1.901), nesta cidade; JOSÉ BOULHOÇA, brasileiro, solteiro, maior, estudante de agronomia, residente à Avenida Independência, número um mil e quatro (1.004), nesta cidade. — **SUPLENTE:** — Doutor SOUSANGE SOUSA, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Manoel Barata, número novecentos e cinquenta e sete (957); doutor JOSÉ MARIA FROTA ROLLO, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Soarés Carneiro, número trezentos e cinquenta e oito (358), nesta cidade; e ENIVALDO GAMA PEREIRA, brasileiro, casado, despachante, residente à rua dos Paríquis, vila Antônio, número cinco (5), nesta cidade. — **MEMBROS DA ASSEMBLÉIA GERAL:** — FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, — Presidente; ORLANDO MELLO PAIVA RODRIGUES — Primeiro (1.º) Secretário e ANTONIO MAIA BEZERRA — Segundo (2.º) Secretário. — Passo para transcrever o Estatuto de AGRINORTE — ENGENHARIA

AGRONÔMICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", do teor seguinte: **ESTATUTO** — **CAPÍTULO I — Denominação, Fins e Prazo de Duração.** — **ARTIGO PRIMEIRO (1.º)** — Sob a denominação de "AGRINORTE — ENGENHARIA AGRONOMICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis. — **ARTIGO SEGUNDO (2.º)** — A sociedade tem por objetivo planejamento, execução e exploração de serviços de Engenharia Agronômica, Indústria e Comércio de Importação, Exportação e Representação de Máquinas, Instrumentos, Aparelhos e Materiais Agropecuários em geral, bem como loteamento de áreas, compra e venda de imóveis, plano de obras, orçamento, construções e negócios similares. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — A sociedade poderá organizar e participar da formação de outras empresas ou sociedades que tenham a finalidade de qualquer atividade rural correlata com os fins de sociedade, devendo entrar nessas participações com um mínimo de dez por cento (10%) do capital, inclusive através de representante seu, tomar parte na direção e assistência técnica da mesma. — **ARTIGO TERCEIRO (3.º)** — A sociedade vigorará por prazo indeterminado, tem sede e foro nesta cidade e poderá, a critério da Diretoria, abrir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências, depósitos ou postos de venda em qualquer outro ponto do território nacional. — **CAPÍTULO II — Capital e Ações.** — **ARTIGO QUARTO (4.º)** — O capital da sociedade é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) divididos em cinco mil (5.000) ações, compreendendo três mil (3.000) ações ordinárias e duas mil (2.000) preferenciais, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º)** — A sociedade poderá emitir títulos de ações, partes beneficiárias e debêntures, sob as condições



prescrições legais' — **PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º)** — Em caso de desistência de um portador de ações ordinárias, fica estabelecido que sua quota, será distribuída equitativamente entre os fundadores. — **ARTIGO QUINTO (5.º)** — A cada ação ordinária, correspondente um (1) voto, nas deliberações da Assembléia Geral. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º)** — Na alienação das ações preferenciais, será observado o direito de preferência aos acionistas. — **PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º)** — Em caso de morte de um dos acionistas, a preferência de suas ações ficará assegurada aos herdeiros ou sucessores do mesmo. — **PARÁGRAFO TERCEIRO (3.º)** — As ações preferenciais terão asseguradas uma distribuição de dividendos, na base mínima de seis por cento (6%) ao ano, antes de efetuação de qualquer dedução, conforme o resultado apurado no balanço geral de encerramento do exercício social da sociedade. — **PARÁGRAFO QUARTO (4.º)** — Para efeito de resgate ou de reembolso do capital social as ações preferenciais terão preferência sobre as ordinárias podendo as mesmas serem transformadas em ordinárias em caso de aumento do capital da sociedade, depois de integralmente pagas e liquidadas, a critério exclusivo da Assembléia Geral. — **CAPÍTULO III. — Da Administração. — ARTIGO SEXTO (6.º)** — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) elementos, distribuídos na seguinte ordem: Um Diretor Presidente; Um Diretor de Finanças; Um Diretor Comercial e Um Diretor Técnico; Um suplente, eleito pela Assembléia Geral, pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser reeleitos. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º)** — A investidura dos membros da Diretoria, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, garantir sua gestão com caução de cinquenta (50) ações ordinárias da Sociedade. — **PARÁGRAFO SE-**

**GUNDO (2.º)** — Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício dos cargos, considerando-se prorrogados os mandatos até eleição e posse dos substitutos. — **PARÁGRAFO TERCEIRO (3.º)** — Os Diretores são solidariamente responsáveis pela violação da lei e dos presentes Estatutos. — **ARTIGO SÉTIMO (7.º)** — Os Diretores serão substituídos em seus impedimentos ou ausências, pelo Suplente, que se refere o artigo sexto (6.º). — **ARTIGO OITAVO (8.º)** — A Diretoria reunir-se-á, de ordinário, quinzenalmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Extraordinariamente, quando convocada por um dos Diretores. **ARTIGO NONO (9.º)** — Os vencimentos dos Diretores serão equitativos e fixados pela Assembléia Geral que os elegeu. **ARTIGO DÉCIMO (10.º)** — Compete ao Diretor Presidente: a) fazer observar os presentes Estatutos e as disposições da Assembléia Geral; b) convocar, em época própria, a Assembléia Geral Ordinária, e, sempre que for necessário, a Assembléia Geral Extraordinária. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º)** — Compete ao Presidente, com autorização da Diretoria, contrair empréstimos, mesmo com garantia hipotecária, alienar bens móveis e imóveis, assim como direitos; firmar contratos, constituir procuradores ou advogados com poderes especiais; fazer a distribuição dos dividendos e bonificações aos acionistas, propondo a Assembléia Geral as quantias que deverão ser levadas a conta de fundos destinados a amparar condições de emergência ao Fundo de **LUCROS EM RESERVA** destinado. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12.º)** — No caso de impedimento temporário ou vaga do Diretor Presidente, serão suas atribuições exercidas em conjunto pelos Diretores de Finanças, e Técnico, enquanto durar o impedimento ou até que a Assembléia Geral preencha definitivamente o cargo, devendo para esse fim, reunir-se a mesma, dentro de sessenta (60) dias, a contar da data em que

se houver verificado a vaga. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O acionista ausente eleito, completará o tempo de mandato do Diretor Substituído. **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13.º)** — Os Diretores e Suplente eleitos na forma do artigo sexto (6.º), em seus impedimentos temporários ou em caso de vaga, serão substituídos por acionistas escolhidos pela Diretoria, sendo que a Assembléia Geral, em sua primeira (1.ª) reunião, preencherá definitivamente os cargos vagos, cabendo aos eleitos completar os mandatos dos substituídos. **CAPÍTULO IV — Da Assembléia Geral — ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º)** — A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas, previamente convocada na forma da lei e sob a direção de uma mesa de três (3) membros, especialmente eleita na sessão ordinária competente. **PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º)** — Para que a Assembléia Geral possa, validamente funcionar e deliberar, é indispensável que represente, pelo menos, um quarto (1/4) do capital social. **PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º)** — É vedado ao acionista cujas ações não estiverem inscritas em seu nome no respectivo livro de registros, pelo menos até o dia designado para a reunião, tomar parte nas deliberações da Assembléia Geral. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15.º)** — As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios que a compuserem, e em votação simbólica, tendo sempre em conta o número de ações que possuir cada acionista, na forma do artigo quinto (5.º) deste estatuto. **PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º)** — O acionista pode fazer-se representar na Assembléia Geral, por procurador idôneo, que também seja acionista, sendo para todos os efeitos admitido a concorrer para a constituição da Assembléia Geral e para nela votar, de acordo com as disposições do artigo quinto (5.º) deste estatuto. **PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º)** — Não serão admitidos como procuradores, os membros da Diretoria e do

Conselho Fiscal, nem acionistas estrangeiros poderão representar acionistas brasileiros. **ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16.º)** — Observadas as restrições legais, serão admitidos para votar, os maridos pelas esposas, quando casados pelo regime de comunhão de bens; os pais pelos filhos menores; os tutores ou curadores, pelos tutelados ou curatelados os inventariantes, pelos espólios sob a sua administração; os representantes legais de firmas comerciais, companhias, corporações, em conformidade com os contratos ou estatutos sociais. **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17.º)** — Quando o acionista for representado por procurador, que só poderá ser também acionista, as procurações serão entregues no escritório da sociedade até o dia da reunião e serão verificadas pelo presidente da mesa da Assembléia Geral, e, na sua falta, pelo primeiro (1.º) Secretário, que apresentará na véspera desta uma lista das que forem admissíveis, a qual ficará a disposição e exame dos interessados, juntamente com as procurações e mais documentos. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.º)** — Verificando-se que a reunião convocada da Assembléia Geral não compareceu o número de acionistas necessário para validamente deliberar, far-se-ão novas convocações mediante intervalos e anúncios na forma da lei, declarando-se no edital da terceira (3.ª) convocação que esta é a última. **ARTIGO DÉCIMO NONO (19.º)** — Quando a reunião convocada tiver por fim deliberar sob reforma de estatutos; sob aprovação de proposta para aumento de capital; sob liquidação da sociedade, carece, para validamente se constituir, da presença de acionistas que, no mínimo, representem dois terços (2/3) do capital social. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Caso na primeira ou segunda reunião, não compareça aquele número, proceder-se-á de acordo com as disposições legais. **ARTIGO VIGÉSIMO (20.º)** — Para a mesa da Assembléia Geral, serão eleitos anualmente, por maioria de votos, um presi-



dente, um primeiro (1.º) secretário e um segundo (2.º) secretário. PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º) — O presidente será substituído pelo primeiro (1.º) secretário, é este, por sua vez pelo segundo (2.º) secretário. PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º) — Se nenhum membro da mesma comparecer, assumirá a presidência da Assembléia Geral o presidente da Diretoria. ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.º) — Para a eleição da mesa da Assembléia Geral, cada acionista votará em cédulas escritas a máquina, ou impressas; uma com o nome do presidente e outra com os nomes dos primeiro e segundo (1.º e 2.º) secretários, sendo eleitos os mais votados. ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22.º) — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á todos os anos no mês de março, em dia designado pela Diretoria e extraordinariamente quando esta julgar conveniente e nos demais casos autorizados pela lei. PARÁGRAFO ÚNICO — As Assembléias só poderão resolver os assuntos para que tenham sido convocadas. ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23.º) — Compete à Assembléia Geral: a) eleger os diretores e diretores-adjuntos; os membros do Conselho Fiscal e seu suplente; a mesa da Assembléia Geral; fixar vencimentos dos diretores e do Conselho Fiscal; b) conhecer do relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sob sua aprovação; c) deliberar sobre a dissolução da sociedade; sua liquidação; aumento de capital; responsabilidade da diretoria ou de algum de seus membros; d) resolver sobre os negócios, tomar quaisquer decisões sobre tudo quanto interessar possa à sociedade, inclusive alteração dos presentes Estatutos; distribuição de lucros e dividendos. ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24.º) — A reunião ordinária da assembléia geral terá por fim obrigatoriamente: a) apresentação e leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) exame, discussão e deliberação sobre

balanço e contas anuais; c) eleição do diretor ou diretores adjuntos que tiverem terminado o seu mandato; d) eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; e) eleição da mesa da Assembléia Geral; f) fixação da remuneração do Conselho Fiscal e do dividendo a ser distribuído. ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO (25.º) — A aprovação pela Assembléia Geral do balanço, contas, anuais e atos administrativos importará na ratificação dos mesmos e das operações relativas ao referido ano, nos termos da legislação em vigor. CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal. — ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO (26.º) — O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, será composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos, podendo ou não serem acionistas da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º) — Os suplentes serão convocados nas faltas dos efetivos. PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º) — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO (27.º) — Ao Conselho Fiscal, incumbem fiscalizar os atos da Diretoria, dar parecer sobre os negócios e operações da Sociedade e praticar enfim todos os atos que lhe são cometidos por lei. CAPÍTULO VI — Dos lucros e sua distribuição. — ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28.º) — Findo o exercício social, proceder-se-á o levantamento do inventário, do balanço geral, e, dos lucros apurados, após a dedução de todas as reservas exigidas por lei, dar-se-á a seguinte destinação: a) dez por cento (10%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, destinada a garantir a integridade do capital social; b) dez por cento (10%) destinado ao Fundo de Depreciação dos equipamentos, maquinárias, veículos, móveis e utensílios; c) dez por cento (10%) para gratificação da Diretoria; d) o quantum necessário para

distribuição dos dividendos; e) o restante será levado ao fundo de "LUCROS EM RESERVA", destinado à bonificação aos acionistas, gratificação a funcionários e empregados da Sociedade, a garantia de dividendo e para atender quaisquer prejuízos eventuais ou deliberações da Assembléia Geral. PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º) — As percentagens distribuídas aos membros da Diretoria, só serão devidas quando distribuídas aos acionistas um dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano. ARTIGO VIGÉSIMO NONO (29.º) — A Sociedade entrará em liquidação em casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal especial que deverá funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VII — Das Disposições Gerais — ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) — A Sociedade adotará um Regulamento Interno, para solução dos casos particulares de administração não regulamentadas por lei. ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO (31.º) — Nos casos omissos destes Estatutos, recorrer-se-á aos princípios de direito e as disposições legais que regulam o funcionamento das Sociedades Anônimas, conforme o decreto lei número dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). E por assim estarem justos e contratados e se houverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. — Bilhete de Distribuição. O senhor tabelião CHERMONT pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima sob a denominação AGRINORTE ENGENHARIA AGRONÔMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., pelo valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Parágrafo vinte e cinco (25) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A Distribuidora, Inês Miranda. — Estava sela-

do. — Imposto do Sêlo Federal. — O sêlo devido na presente escritura é pago por verba tendo sido expedida a competente guia em três (3) vias de igual teor, designadas com as letras A, B e C, das quais as de letras A e B, foram entregues a contribuinte, mediante recibo passado na via C, devendo ser devolvida a via B a este cartório e anotado na via C o pagamento do imposto, bem como nos traslados e certidões que se expedirem. BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A. Número seiscentos e dezenove mil e cinquenta (619.050). Série H. Para crédito de: AGRINORTE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — Recebemos duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). Recebemos — Caixa — 4. — BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A. — AGÊNCIA DE BELÉM. — Setembro, dezesseis (16). — Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) (Rubrica ilegível). BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A. — Número seiscentos e dezenove mil e quarenta e nove (619.049). — Série H. — Para crédito de: AGRINORTE ENGENHARIA AGRONÔMICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — Recebemos duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00). Recebemos — Caixa 4. — BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A. — AGÊNCIA DE BELÉM. — Setembro quatro (4). — Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) (Rubrica ilegível) — BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A. — Número setecentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e dois (780.542). — Série H. — Para crédito de: AGRINORTE ENGENHARIA AGRONÔMICA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. — Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). — Recebemos — Caixa 4. — BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A. — AGÊNCIA DE BELÉM. — Setembro, dois. — Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). — (Rubrica ilegível). E sendo a presente escritura lida às partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas



presentes, AGNALDO CORRÊA E ALDENOR ARAÚJO, brasileiros, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. — Eu, JOSÉ MARIA GONÇALVES DE ANDRADE, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, ROSA MARIA BARATA LEITE, tabeliã substituta, subscrevo e assino. — A tabeliã substituta, ROSA MARIA BARATA LEITE. — Belém, vinte e cinco (25) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). — JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS. — LUIZ DE GONZAGA DE ANDRADE GODINHO. — EDGAR DE SOUZA CORDEIRO. — RENATO PAULO DA SILVA PINTO CORAL. — MANOEL SEVERIANO DE MORAIS. — ORLANDO MELLO PAIVA RODRIGUES. — FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO. — ANTONIO MAIA BEZERRA. — Testemunhas: — AGNALDO CORRÊA E ALDENOR ARAÚJO. — Declaro mais eu, tabeliã que me foi apresentada a via B a que se refere ao pagamento do selo federal no valor de quarenta mil cruzeiros proporcional a cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) conforme a verba número treze mil, trezentos e trinta (13.330) em vinte e cinco (25) de setembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). — Era o que se continha em a referida escritura que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto na referida data de 25 de setembro de 1963, para todos os fins de direito. — Eu, Rosa Maria Barata Leite, tabeliã substituta, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho R.M.B.L. da verdade. — Belém, 25 de setembro de 1963. — (a) Rosa Maria Barata Leite, Tabeliã Substituta.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**  
— Cr\$ 20.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de vinte mil cruzeiros. — Belém, 10 de outubro de 1963. — (Assinatura ilegível).

**Junta Comercial do Estado do Pará** — Esta Escritura de Constituição em 4 vias, foi apresentada no dia 11 de outubro de 1963 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo oito (8) folhas de ns. 2723/2730, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1014/63. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de outubro de 1963.

O Diretor: **Oscar Faciola.**  
(T. 8240 — 19/10/63)

**RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**  
"RACISA"  
A V I S O

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição dentro do prazo de lei, em nossa Sede Social, nas horas de expediente, o Boletim de Subscrição para o aumento de capital autorizado em Assembléia Geral de 10 do corrente, afim de exercerem o direito de preferência.

Belém — Pará, 16 de outubro de 1963.

a) Diretoria  
Ext. 19,22 e 23/10/63

**A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**  
**SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS**  
Assembléia Geral Extraordinária

— 2ª. CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 (vinte e oito) de outubro corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 125, 7º andar, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) discussão e ratificação do convênio administrativo com o IPASE, de que trata o decreto número 52.430, de 2 de setembro de 1963;

b) discussão e aprovação de atos decorrentes desse convênio. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1963.

a) Paulo Geraldo Menezes Oliveira — Presidente

a) Lino Machado Filho — Diretor Superintendente

a) Miguel Mateus  
Diretor Secretário

(Ext. 19,22/ e 23/10/63)

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO BAIRRO DO MARCO**

Cópia autêntica da Ata da Reunião Extraordinária de Assembléia Geral da Associação Beneficente dos Amigos do Bairro do Marco, realizada no dia 25 de agosto de 1963.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, às quinze horas, na sede social da "Associação Beneficente dos Amigos do Bairro do Marco, sito à Travessa Mauriti, n. 821, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a reunião, extraordinariamente convocada, de Assembléia Geral da referida entidade, com o fim específico de proceder reforma no Estatuto da Associação. Na hora determinada por edital, presentes mais de 2/3 de associados, a sra. Elisa Lopes Sacramento, presidente da Assembléia, deu início à reunião, dizendo dos motivos da mesma, qual seja a reforma do art. 6.º, § único dos Estatutos, tendo em vista a necessidade do registro da Associação no Conselho Nacional de Serviço Social, e como em sessão anterior tinha sido deliberado doar os bens da Associação, em caso de dissolução, a Sociedade Beneficente São Braz, a reforma estatutária deveria ser assim procedida. A associada Oneida Castro propôs que o § único do art. 6.º ficasse então com a seguinte redação: — EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, TODOS OS BENS DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO BAIRRO DO MARCO, DE BELÉM, SERÃO ENTREGUES A SOCIEDADE BENEFICENTE "SAO BRAZ" entidade filantrópica. SOCIAL E ASSISTENCIAL, SEDIA DA EM BELÉM, A AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, N. 2643. A proposta submetida à discussão e apro-

vação, mereceu aprovação unânime da Assembléia. A sra. Presidente da Assembléia solicitou que a Diretoria da Associação tomasse providências junto ao Cartório Especial de Registro de Títulos e Documentos, para que fosse feita uma averbação à margem dos Estatutos ali registrados no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando desse Livro também a alteração feita. E como nada mais houvesse a tratar, mandou a sra. Presidente que fosse lavrada a presente ata por mim, HENRIQUE DOS REIS COUTO, que secretariei a sessão e assinada por todos os membros da mesa. Belém, 25 de agosto de 1963. a) ELISA LOPES SACRAMENTO, HENRIQUE DOS REIS COUTO E PEDRO LARA CAVALERO. CONFERE COM O ORIGINAL. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Belém, 17 de outubro de 1963.

(a) Maria Emilia do Vale Trindade — Secretária-Geral.  
Visto:

(a) Isa Nelly Botelho Cordovil — Presidente.

A presente ata foi aprovada em reunião ordinária de Assembléia Geral realizada no dia 6 de outubro de 1963, de acordo com a alínea c), art. 22.º dos Estatutos.

(a) Maria Emilia do Vale Trindade — Secretária-Geral.

Visto:

(a) Isa Nelly Botelho Cordovil — Presidente.

(T. 8250 — Dia 19/10/63)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de "Solicitador Acadêmico", Roberto Seixas Simões, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua D. Romualdo de Seixas, 1398.

Secretaria da "Ordem dos Advogados do Brasil", Secção do Pará, em 11 de outubro de 1963.

a) Arthur Claudio Mello,  
1.º Secretário  
(T. 8234 — Dias 17, 18, 19 22 e 23/10/63)



**PRODUTORES E PLANTADORES DE PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ S. A. (em organização) — PROPRIÁRIA**

Ficam os subscritores de capital convidados para a Assembléa Geral a se realizar no próximo dia 24, às 10 horas da manhã, à rua Gaspar Viana, 359, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo de avaliação.

Belém, 16 de outubro de 1963.  
Mário Tocantins Lobato  
Fundador  
(T. — 8232 — 16, 22 e 24-10/63)

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Pelo presente EDITAL, convido o dono ou donos de DUZENTAS E SEIS (206) GRADES contendo 4.944

garrafas de cerveja de fabricação nacional, apreendida em situação irregular por agentes do Fisco estadual, em noite de quarta-feira, dia 2 de outubro fluente, em local descoberto, à margem da estrada de rodagem que leva à zona bragantina, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da primeira publicação deste, fazer prova de propriedade da mercadoria em tela, findo o qual será a mesma posta à venda, em leilão público na forma da lei.

Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 4 de outubro de 1963.

(a) Joaquim Moreira Filho  
Diretor, em exercício.  
(Dias 17, 18 e 19/10/63)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta seção faço público que por João Brincas, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para a margem direita do rio Capim, lado esquerdo direito e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta seção faço público que por Benedito Mendes Ribeiro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para os fundos das terras requeridas por Antônio dos Santos Monteiro, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor engenheiro Chefe desta seção faço público que por Benedito Mendes Ribeiro, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente, para os fundos das terras requeridas por Antônio dos Santos Monteiro, lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Otaviano Antônio Rodrigues e outros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 2.000 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com terras de José Cipriano, lado esquerdo com o rio Ipichuna lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, distante 2.000 metros da Rodovia BR-14.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 11 de Setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Junventino Evangelista da Cunha nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 24.ª Comarca, 64.º Termo, 64.º Município de Monte Alegre e 171.º Distrito, medindo 500 metros de frente e 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O referido lote tem a denominação de São Francisco, limitando-se pela frente, com a margem direita do Lago Jacaré - Capá, tributário do Lago Grande, lado direito com terras devolutas ocupadas por João Grande, lado esquerdo, e pelos fundos até os Campos com terras devolutas do Estado, medindo uma área de 5.º metros de frente por 2.000 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Monte Alegre.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Waldemar do Nascimento Almeida, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município de Maracanã e Distrito, medindo 200 metros de frente e 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente, com o Igarapé Muruti, lado esquerdo com Januário Teixeira, lado direito, com Nelson Monteiro e fundos com Lourival Conceição, e referido lote fica localizado no povoado Campinho no Município de Maracanã.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Zelinda Martins César, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 27.º Distrito, medindo 11 metros de frente e 40 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para o ramal da Estrada de Ferro de Bragança, lado

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Tereza Sales de Queiroz, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Benevides e 27.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o Ramal do Benfica, por onde mede 85 metros, lado direito, formando um Triângulo, lado esquerdo com Antônia Maués, por onde mede 90 metros e pelos fundos com Manoel Pinto da Silva, por onde mede 110 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Benevides.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

direito, com Antônio de tal, lado esquerdo, com a rua 1.º de Denezembro e fundos com Emidio Nunes. Medindo aproximadamente 11 metros de frente por 40 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Tereza Sales de Queiroz, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Benevides e 27.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o Ramal do Benfica, por onde mede 85 metros, lado direito, formando um Triângulo, lado esquerdo com Antônia Maués, por onde mede 90 metros e pelos fundos com Manoel Pinto da Silva, por onde mede 110 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Benevides.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Sales de Queiroz, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 27.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente, com Yoshi Yarrangue por onde mede 1.000 metros, pelo lado esquerdo com Saboré Simonmaebon, por onde mede 1.000 metros e pelos fundos com terras devolutas por onde mede 260 metros de frente por 260 ditos de

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Sales de Queiroz, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 27.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente, com Yoshi Yarrangue por onde mede 1.000 metros, pelo lado esquerdo com Saboré Simonmaebon, por onde mede 1.000 metros e pelos fundos com terras devolutas por onde mede 260 metros de frente por 260 ditos de

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)

**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Sales de Queiroz, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 27.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente, com Yoshi Yarrangue por onde mede 1.000 metros, pelo lado esquerdo com Saboré Simonmaebon, por onde mede 1.000 metros e pelos fundos com terras devolutas por onde mede 260 metros de frente por 260 ditos de

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de setembro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 1, 10 e 20/10/63)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 19 DE OUTUBRO DE 1963

NUM. 6.030

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO N.º 151.  
Processo P-81/63.

Maria Emilia da Costa Chaves, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 55% sobre o respectivo vencimento.

Defere-se à requerente a gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 55% sobre o respectivo vencimento.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções ns.º 6/57, de 8-7-57 e 16/58, de 5-12-58, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito a gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União. Isto é: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio, seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que o Serviço do Pessoal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que a mesma completou 25 (vinte e cinco) anos de serviço público efetivo no dia 8 de junho do corrente ano, fazendo jus à gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir do dia imediato.

RESOLVE o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conceder à Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-5, Maria Emilia da Costa Chaves, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 55% (Cinquenta e Cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir do dia 9 de junho do ano em curso.

Sala de audiência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de outubro de 1963.

Ass. em 11-10-63.  
José Marques Soares da Silva — Juiz togado.

Cássio Pessoa de Vasconcelos — Juiz

Oscar Nogueira Barra — Juiz  
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Juiz

Dia 19-10-63

## EDITAIS JUDICIAIS

### EDITAL

De ordem do Exmo. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, NOTIFICO a quem interessar possa que, da audiência do dia 14 de outubro corrente, o Egrégio Tribunal determinou o processamento da extensão a todos os trabalhadores da mesma categoria profissional, do acordo homologado nos autos do Proc. TRT

108/63, DISSÍDIO COLETIVO intentado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ contra o SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ do ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ e do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICA-

ÇÃO E CONFEITARIA DE BELÉM DO PARÁ — marcando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação, para que os interessados se pronunciem sobre a mesma, ficando outrossim ciente do teor do referido ACÓRDO:

1 — As empresas demandadas concedem aos empregados demandantes um aumento geral de 20% (vinte por cento) sobre os salários que os mesmos percebiam a 30 de setembro do corrente ano;

2 — O aumento será pago a partir de 1º de outubro do ano em curso;

3 — O aumento será pago indistintamente a mensalistas, diaristas, tarefeiros e a empregados que percebiam sob qualquer outra modalidade de remuneração, inclusive a menores;

4 — O presente acordo vigorará pelo restante do prazo de vigência do dissídio ora revisado;

5 — As custas do presente processo de revisão de dissídio coletivo correrão por conta do Sindicato demandante.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Belém, 17 de outubro de 1963.

a) Raimundo Jorge Chaves  
Diretor da Secretaria

Ext. 19/10/63

### Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de outubro corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível do Recurso Cível "ex-officio" do Comarca de Capanema, em que é recorrente, o Dr. Pretor do 5.º Termo Judiciário de Capanema; e, recorridos, Quirino Miguel de Araujo e outros e Maximino Coimbra de Souza, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador ALVARO PANTOJA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de Outubro de 1963.

AMAZONIA SILVA, pelo Secretário

### EDITAL N. 186/63

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Concedeu Transferência a Claudino Catarino da Silva com título expedido pela 36ª. da Comarca de Santa Izabel — Pará, filho de Raimundo Nonato da Silva e Justiniana da Cruz e Silva, residente à Av. Duque de Caxias n. 1.220, bairro do Marco, para esta Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e três.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral

Ruy Buarque de Lima  
Juiz Eleitoral